



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

1. OBJETO CONTRATUAL

1.1.1. O objeto constitui na contratação da empresa ARIZOLI PORTO inscrito no CPF: 560.367.449-00, para contratação anual do aluguel da casa que abriga o Setor de Média Complexidade, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado à rua João Batista do Nascimento, 06-Centro-Urubici, com o objetivo de manter um espaço físico adequado e estável para a realização das atividades operacionais, administrativas e de atendimento especializado a pessoas em situação de vulnerabilidade.

1.2. A presente contratação será realizada através de inexigibilidade de licitação, a contratação desses serviços encontra-se amparado no artigo 74, inciso "V", da Lei nº 14.133/2021.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. O Setor de Média Complexidade, vinculado à Secretaria de Assistência Social, localizado à rua João Batista do Nascimento, 06-Centro-Urubici, desempenha um papel fundamental na prestação de serviços especializados a populações em situação de vulnerabilidade, atendendo demandas que exigem uma estrutura adequada e contínua para a operacionalização dos programas assistenciais.

2.2. O Setor desempenha funções essenciais, oferecendo suporte técnico, atendimentos e ações de proteção a pessoas em situação de vulnerabilidade. A manutenção ininterrupta deste serviço depende da estabilidade do imóvel, que atualmente atende às necessidades específicas do setor.

2.3. A casa onde se localiza o setor possui infraestrutura apropriada, incluindo áreas de atendimento, salas de reunião, espaços administrativos e instalações adaptadas para garantir segurança, conforto e acessibilidade aos usuários e à equipe.

2.4. A contratação anual do aluguel possibilita melhor planejamento orçamentário, evitando a necessidade de constantes renovações contratuais e proporcionando estabilidade financeira para a Secretaria, o que é fundamental para a continuidade dos serviços prestados.

2.5. Manter o imóvel sob locação é indispensável para assegurar um ambiente propício ao atendimento das demandas sociais e à implementação de políticas de assistência, contribuindo para a proteção dos direitos e o bem-estar dos cidadãos em situação de vulnerabilidade.

2.6. Diante da necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Setor de Média Complexidade, e considerando a importância de manter um ambiente estável, adequado e planejado para o atendimento especializado, justifica-se a contratação anual do aluguel da casa onde o setor está localizado. Essa medida garante a manutenção das atividades assistenciais, o cumprimento das diretrizes legais e a otimização dos recursos públicos, promovendo o atendimento eficaz às demandas de proteção social.

3. FUNDAMENTO LEGAL



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

3.1. A presente Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no artigo 74, inciso “V”, da Lei nº 14.133/2021.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: ARIZOLI PORTO
Inscrição no CPF/CNPJ: 560.367.449-00
Endereço: Rua Padre José Gonçalves Espíndola – Centro - Urubici-SC
Contato: (49) 99172-5088
Ramo de Atividade: Não se aplica

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação decorrente da presente Inexigibilidade de Licitação é de R\$ R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

6. VIGÊNCIA

A contratação decorrente da presente dispensa de Licitação será pelo período de 01 (um) ano, iniciando-se na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

7. FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Assistência Social de Urubici/SC, conforme a seguir descrito:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.172 – MANUTENÇÃO FUNDO ASSISTÊNCIA/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0080
VALOR: R\$33.600,00

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Urubici, 09 de abril de 2025.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal